

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores Sr Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, e a Srª. Bruna Nogueira da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o 087569047-54, residente a Rua Virgílio Beris Silva, bairro Olaria, nesta cidade.

FORNECEDOR: A empresa **PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 05.540.332/0001-82, com sede na Av. Vitória, nº 1236, Centro, Linhares/ES, CEP: 29900-084 Fone: (27) 3371-4004, representada neste ato por sua sócia Lenita maria Molina Zeniboni, brasileira, casada, comerciante, portadora da CNH nº 05850259028 e CPF 073.010.437-08

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº **002/2024**, Processo CODEG nº 301455/2023, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento **ATA DE REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de uniformes para os servidores da CODEG, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301455/2023,** conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – **Se o FORNECEDOR**, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – **O FORNECEDOR** que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

5.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

9.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 19/03/2024, duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Guarapari/ES, 19 de março de 2024.

Gabriel de Araújo Costa
Diretor-Presidente

CODEG – CIA. MEL. DES. URBANO DE GUARAPARI
GERENCIADOR

Bruna Nogueira da Silva
Diretora Administrativa

PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI
FORNECEDOR

CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI

PLANILHA DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 0010/2023

REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de uniformes para os servidores da CODEG, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301455/2023.

LOTE 01

UNIFORME GARI LIMPEZA PUBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Camisa em Malha PV, Fio 30.1, composição 65% poliéster, 35% Viscose, gramatura 180 g/m², sem gola, manga comprida raglã, sem bolso e com estampa na frente e verso na cor azul, tecido na cor amarelo canario cor (ref elizabeth 340) e com faixa refletiva (cor laranja 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) e costurada no corpo e mangas. Tamanhos P, M,G, GG, EXG e EXGG	PROSEG	UND	1000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
2	Calça em Tecido Brim Sarja 2.1, misto com 67% de algodão e 33% de poliéster, gramatura 220 g/m², com elástico inteiro e cordão, bolsos na frente e verso, e com estampa no verso cor Azul, reforço no gavião entre pernas, tecido na cor Laranja (Pantone 16-1462), com 2 faixa refletiva (cor amarelo 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) e costurada em ambas as pernas na altura da coxa e canela. Diversos tamanhos unisex.	PROSEG	UND	1000	R\$ 95,90	R\$ 95.900,00
3	Boné Tipo árabe; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m² na cor Laranja com estampa Logo CODEG na parte frontal na cor Azul. Tamanho M.	PROSEG	UND	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00

RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

4	Boné comum; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m ² na cor Laranja com estampa Logo CODEG na parte frontal na cor Azul. Tamanho M.	PROSEG	UND	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
5	Chapéu Tipo Australiano em tecido Brim 100% Algodão 208 g/m ² , na cor Laranja com estampa Logo CODEG na parte frontal na cor Azul. Tamanho M.	PROSEG	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	Capuz em Malha PV, Fio 30.1, composição 65% poliéster, 35% Viscose, gramatura 180 g/m ² , cor laranja.	PROSEG	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
UNIFORME GARI JARDINEIRO COR VERDE						
7	Camisa em Malha PV, Fio 30.1, composição 65% poliéster, 35% Viscose, gramatura 180 g/m ² , sem gola, manga comprida raglã, sem bolso e com estampa na frente e verso na cor azul, tecido na cor Verde Claro (referência elizabhet cor 2029) e com faixa refletiva (cor laranja 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) e costurada no corpo e mangas. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG	PROSEG	UND	200	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
8	Calça em Tecido Brim Sarja 2.1, misto com 67% de algodão e 33% de poliéster, gramatura 220 g/m ² , com elástico inteiro e cordão, bolsos na frente e verso, e com estampa no verso cor Azul, reforço no gavião entre pernas, tecido Verde (Pantone 15- 5534), com 2 faixa refletiva (cor amarelo 15 mm e prata 20mm costurada no meio da faixa, composição da 100% poliéster) e costurada em ambas as pernas na altura da coxa e canela. Diversos tamanhos unisex.	PROSEG	UND	200	R\$ 95,90	R\$ 19.180,00
9	Boné Tipo árabe; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) com cordão rabo de rato com regulador para ajuste na parte traseira; Fechamento frontal em velcro de 10 cm; com aba bico de pato com 10 cm; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m ² na cor verde com estampa Logo CODEG na parte frontal na cor Azul. Tamanho M.	PROSEG	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
10	Boné comum; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m ² na cor verde com estampa Logo CODEG na parte frontal na cor Azul. Tamanho M.	PROSEG	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
11	Chapéu Tipo Australiano em tecido Brim 100% Algodão 208 g/m ² , na cor verde com estampa Logo CODEG na parte frontal na cor Azul. Tamanho M.	PROSEG	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

UNIFORME ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL						
12	Camisa em Malha PV, Fio 30.1, composição 65% poliéster, 35% Viscose, gramatura 180 g/m ² , sem gola manga curta, com estampa na frente e verso na cor branca, tecido na cor Azul noite. Diversos tamanhos modelos masculinos e femininos.	PROSEG	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
13	Camisa em Malha PV, Fio 30.1, composição 65% poliéster, 35% Viscose, gramatura 180 g/m ² , sem gola manga longa raglã, com estampa na frente e verso na cor branca, tecido na cor Azul noite. Diversos tamanhos modelos masculinos e femininos.	PROSEG	UND	200	R\$ 28,99	R\$ 5.798,00
14	Calça em Tecido Jeans composição 78,5% Algodão, 20% Poliéster e 1.5% Elastano, lavada e amaciada, gramatura 180 g/m ² , com cós inteiro, bolsos na frente e verso, e com logo CODEG bordado. Diversos tamanhos modelos masculinos e femininos.	PROSEG	UND	200	R\$ 38,99	R\$ 7.798,00
15	Boné comum; Medidas: 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro; Tecido Brim 100% Algodão gramatura 208 g/m ² na cor azul noite com estampa Logo CODEG na parte frontal na cor branca. Tamanho M.	PROSEG	UND	100	R\$ 29,28	R\$ 2.928,00
VALOR TOTAL:DUZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.						R\$209.984,00

RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 301455/2023	
CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023	
CONTRATADO: PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 209.984,00 (duzentos e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais)	
VIGÊNCIA:	19/03/2024 A 19/03/2025
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
Designação do Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar a servidora **BRUNA NOGUEIRA DA SILVA** como Gestora e a servidora: **ISÁQUEA BRAMBATI**, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 19 de março de 2024.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ISÁQUEA BRAMBATI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal